



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 26 de Setembro de 2024

Ano VI Nº 692

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa e ratifica a Decisão Preliminar de Id nº 28680813, que concluiu pela aplicação da penalidade do tipo MULTA de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado, conforme previsão do item 21.2.2.4 do Termo de Referência do Contrato nº 141/2022.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410035.002448/2024-20.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa e ratifica a Decisão Preliminar de Id nº 28675348, que concluiu pela aplicação da penalidade do tipo MULTA de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado, conforme previsão do item 21.2.2.4 do Termo de Referência do Contrato nº 141/2022.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3523/2024-GP/FUERN

Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com empresa terceirizada prestadora de serviços de recepionista, jardinagem, limpeza e conservação e copeiragem no âmbito da Fuern.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor LÍDER EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.465.148/0001-76, referente ao Contrato nº 142/2022 - FUERN, em razão do relevante interesse público, tendo em vista a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar o regular funcionamento da instituição e evitar prejuízos à coletividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3524/2024-GP/FUERN

Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com empresa terceirizada prestadora de serviços de recepionista, jardinagem, limpeza e conservação e copeiragem no âmbito da Fuern.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, referente ao Contrato nº 143/2022 - FUERN, em razão do relevante interesse público, tendo em vista a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar o regular funcionamento da instituição e evitar prejuízos à coletividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3568/2024-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000135/2024-30,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 20 a 22/09/2024, com a finalidade de conduzir a servidora Shirlene Santos à cidade de Natal-RN, onde a mesma participará do evento

GO!RN, conforme descrito na proposta de concessão de diárias (ID 29319777).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3571/2024-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001774/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Fernanda Marques de Queiroz, matrícula nº 1597-2, ocupante do cargo de Professora do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Serviço Social/FASSO no período de 90(noventa) dias, contados de 24/08/2024 a 21/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/08/2024.

Em 24 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3572/2024-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional.

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o disposto no Art. 11º do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos - Lei Complementar nº 699/22; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001432/2024-31 de 24 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Técnicos Administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
1	03265-4	ALEXANDRE MORAIS DA SILVEIRA	TNM - D	TNM - D 10 11
2	13139-3	ANA RUTH DE MORAIS BARRETO QUEIROZ	TNM - A	TNM - A 02 03
3	13156-3	ANNA RACHEL NUNES AVELINO	TNM - A	TNM - A 02 03
4	13153-9	ARITÂNIA ALVES VIEIRA	TNM - A	TNM - A 02 03



5	13144-0	ARNON DUTRA DANTAS TARGINO SOBRINHO	TNM – A 02	TNM – A 03
6	13154-7	CLEDISSA RAMONE FERNANDES DE OLIVEIRA GURGEL	TNM – A 02	TNM – A 03
7	8257-0	EDICARLOS DIAS FERREIRA	TNM – B 06	TNM – C 07
8	13141-5	FERNANDA KELLY DE OLIVEIRA SOARES	TNS – A 02	TNS – A 03
9	8251-1	FLAUBER SOARES DE SOUZA	TNS – B 06	TNS – C 07
10	13146-6	FRANKSMONE SANTANA DA SILVA	TNS – A 02	TNS – A 03
11	13150-4	GISLA EDNA DE FREITAS ALVES	TNS – A 02	TNS – A 03
12	13148-2	HELLEN CRISTINA PEREIRA	TNM – A 02	TNM – A 03
13	13142-3	HIDELBRANDO MAGNO PEREIRA SOARES	TNS – A 02	TNS – A 03
14	13149-0	JÉSSICA LOCHAYNNI LIMA LOPES	TNS – A 02	TNS – A 03
15	3352-9	JOCELANIA MARINHO MAIA DE OLIVEIRA	TNS – D 10	TNS – D 11
16	13165-2	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	TNM – A 02	TNM – A 03
17	3261-1	JÚLIO CÉSAR SOARES DE SOUZA	TNM – D 10	TNM – D 11
18	8245-7	KALIANE ROBERTA DOS SANTOS NARCIZO	TNS – B 06	TNS – C 07
19	13152-0	MARIA JÉSSICA DANIELLY DE LIMA	TNM – A 02	TNM – A 03
20	8223-6	MARIA MADALENA PINHEIRO DE MELO	TNS – B 06	TNS – C 07
21	13164-4	NEYSON LUAN DE MORAIS FARIAS	TNS – A 02	TNS – A 03
22	3266-2	RICARDO JÚLIO ARAÚJO SILVEIRA LIMA	TNM – D 10	TNM – D 11
23	3264-6	RISONETE MARIA DA SILVA CAVALCANTE	TNM – D 10	TNM – D 11
24	13143-1	SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO	TNM – A 02	TNM – A 03
25	3262-0	VALQUIRIA MARIA SANTOS DA SILVA	TNM – D 10	TNM – D 11
26	13145-8	VANIA MEYRELI PALOMA MENDES DOS SANTOS	TNM – A 02	TNM – A 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 24 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3573/2024-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001775/2024-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Luana Paula Moreira Santos, matrícula nº 12348-0, ocupante do cargo de Professor do ensino superior, lotado(a) no Departamento de Serviço Social/FASSO no período de 60 (sessenta) dias, contados de 06/08/2024 a 04/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/08/2024.

Em 24 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3575/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Alcedo Pinheiro Galvão, matrícula nº 1799-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES314, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em Outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3576/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

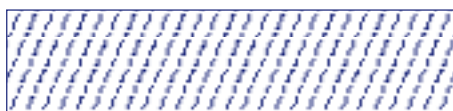
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de Setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Alessandro Teixeira Nobrega, matrícula nº 1842-2, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES314, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em Outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 3577/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Aline Maria Cavalcante Gurgel, matrícula nº 12634-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES103, percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS) de 5% (cinco por cento) por ter completado seu 1º (primeiro) quinquênio de serviço público em Outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3578/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Ana Lúcia Dantas, matrícula nº 1813-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES314, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em Outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3579/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial

inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) André Gustavo Pereira da Silva, matrícula nº 2697-2, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em Outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3580/2024-GP/FUERN**Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho, matrícula nº 1824-4, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES213, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em Outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3581/2024-GP/FUERN**Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Cícera Maria Nunes da Costa, matrícula nº 12646-2, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, TNSB04, percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS) de 5% (cinco por cento) por ter completado seu 1º (primeiro) quinquênio de

serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3582/2024-GP/FUERN**Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Clédina Maria Fernandes, matrícula nº 1806-6, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES314, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3583/2024-GP/FUERN**Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

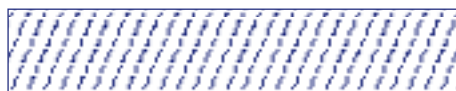
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Débora Maria do Nascimento, matrícula nº 1833-3, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES314, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por ter completado seu 7º (sétimo) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 3585/2024-GP/FUERN****Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Dijosete Veríssimo da Costa Júnior, matrícula nº 2686-7, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3586/2024-GP/FUERN**Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Emanuel Marcio Nunes, matrícula nº 1846-5, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES313, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3587/2024-GP/FUERN**Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei

Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo n.º 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Fábio Ricardo Procópio de Araújo, matrícula n.º 1809-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES314, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3588/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar n.º 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo n.º 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula n.º 1849-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES314, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3589/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar n.º 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo n.º 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Francisco Tavares Filho, matrícula n.º 1830-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES313, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de

20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3590/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar n.º 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo n.º 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Francisco Vanderlei de Lima, matrícula n.º 1800-7, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES314, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3591/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar n.º 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo n.º 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Frank da Silva Felisardo, matrícula n.º 1837-6, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES213, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 3592/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar n.º 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo n.º 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Gilka Firmino Torres Barisic, matrícula n.º 5384-8, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES208, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3593/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar n.º 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo n.º 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Gilson Freire da Silveira Filho, matrícula n.º 12647-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, TNMA03, percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS) de 5% (cinco por cento) por ter completado seu 1º (primeiro) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3594/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar n.º 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial

inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Hamilton Vieira Sobrinho, matrícula nº 1794-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES313, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3595/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Helenôra Rocha da Costa, matrícula nº 11038-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, TNMB06, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3596/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Jaécio Carlos Diniz, matrícula nº 1795-7, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES214, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento),

por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3598/2024-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; Considerando os autos do Processo nº 04410058.001418/2024-38, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Jaime dos Santos da Silva, matrícula nº 1844-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES314, a elevação do percentual da gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3599/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 845 (Oitocentos e quarenta e cinco) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor de Jéssica Naiara de Medeiros Araújo, matrícula nº 13226-8, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior - PES 3-02, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Caicó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3600/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410209.000229/2024-77, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em março de 2024; Considerando o disposto no §5º do Art. 20 da Resolução nº 60/2022, e que o requerimento foi apresentado em agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Dalva Teixeira da Silva Penha, matrícula nº 2469-4, lotado(a) no Departamento de Língua Portuguesa – CAPF, para PES312.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2024.

Em 25 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 23/2024 – UASG 925543.

Processo nº: 04410111.000049/2024-74 - Objeto: SRP para aquisição de equipamentos e material permanente médicos, odontológicos e de laboratório. Sessão 08h00 de 15/10/2024. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou contratacoes@uern.br.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2024.

Paulo de Tarso de Paula Santiago
Agente de Contratação – Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

Termo de Inexigibilidade N.º 017/2024

DAS PARTES

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, com sede no(a) Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, na cidade de Mossoró, Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.258.295/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, a Professora Doutora Cícilia Raquel Maia Leite, publicação da nomeação no DOE de 11 de junho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 04249-8, e o (a) CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 444.117.154-49, sediado(a) na rua Flor de Liz, n.º 2015, maynard, Cep. 59300-000, em Caicó/RN, neste ato representada pelo próprio.

DO OBJETO

Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a contratação de serviços comuns de Locação de imóvel para funcionamento de residência universitária masculina e feminina em Caicó/RN, conforme Termo de Referência:

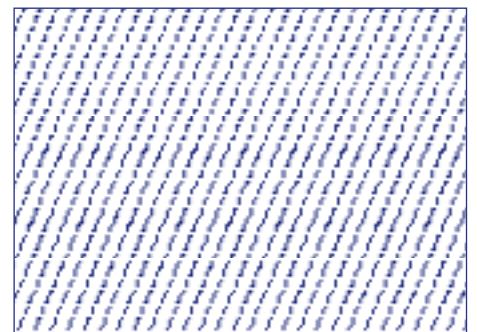


Tabela 1

GRUPO/ITEM	CIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caicó/RN	Locação de imóvel para funcionamento de residência universitária masculina e feminina em Caicó/RN.	mês	12	R\$ 5.908,27	R\$ 70.899,24

DOS PREÇOS

O valor global estimado a ser pago pela referida contratação será de R\$ 70.899,24 (setenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com as dotações orçamentárias:

Unidade gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subações:	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Natureza(s) / Subelemento(s) de Despesas:	3.3.90.36.15 - Serviços de terceiros pessoa física (Locação de imóveis)
Fontes:	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados
Nota de Empenho:	-----

DAS RAZÕES

A presente contratação fundamenta-se considerando a previsão da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do Processo n.º 04410050.000689/2024-46.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho para a empresa qualificada no item 01, no valor previsto na Dotação Orçamentária, para o objeto indicado no item 02, tudo em conformidade com o Inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21 e fundamentado nas razões apresentadas no item 06.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2023-FUERN

Processo SEI nº 04410007.000713/2023-91.

Objeto: prorrogar o prazo de execução do contrato nº 075/2023-FUERN por 60 (sessenta) dias até 24/11/2024, nos termos dos Arts. 6, XVII, 105 e 111, I e II da Lei nº 14.133/2021. Mossoró/RN, 25/09/2024. Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cícília Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN) e Carlos Augusto Cardoso Lima (representante legal da contratada). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF nº 094.649.324-30) e Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira (CPF nº 089.657.884-47).

UERN

CONSUNI

Edital 13/2024 - SC

A Secretária dos Conselhos Superiores, com base no Edital nº 9/2024 - SC, de 13 de agosto de 2024, divulga as listas definitivas de eleitores aptos a votar nas eleições de 9 de outubro de 2024, do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), nas categorias Docente, Técnico Administrativo e Discente para os cargos de titular e suplente.

I - DAS LISTAS DEFINITIVA DE ELEITORES

Art. 1º Tendo em vista que não foi protocolado recurso contra o Edital nº 12/2024 - SC, e considerando que as listas de eleitores das categorias Docente, Técnico Administrativo e Discente foram elaboradas com fundamento nos artigos 10 e 11 da Resolução nº 13/2019 - Consuni/Uern, e ainda com os dados do Sistema da Plataforma Integra Uern (Gestão de

peçoas, de responsabilidade da Propeg/DRH) e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (Acadêmico de graduação, de responsabilidade da Proeg e Acadêmico de pós-graduação, de responsabilidade da Propeg), estão aptos a votar os eleitores relacionados nas listas anexa a este Edital.

II - DO DIA DAS ELEIÇÕES

Art. 2º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital nº 9/2024 - SC, as eleições serão realizadas no dia 9 de outubro de 2024, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio do SIGEleição.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 3º Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares.

Art. 4º O eleitor deverá votar por meio do SIGEleição, em dia e horário estipulados no artigo 2º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 26 de setembro de 2024.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

Link da lista de eleitores discentes: <https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2024/09/Eleitores-aptos-Alunos-Graduacao-e-Pos-Conselho-Universitario-10-2024.pdf>

Link da lista de eleitores técnicos: <https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2024/09/Eleitores-aptos-Tecnico-Conselho-Universitario-10-2024.pdf>

Link da lista de eleitores docentes: <https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2024/09/Eleitores-aptos-Docente-Conselho-Universitario-10-2024.pdf>

PROEG

Termo de Homologação

Projeto pedagógico do curso de graduação em letras - língua espanhola - licenciatura - presencial - campus de Mossoró.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução Nº 026/2017 - Consepe, de 28 de junho de 2017, HOMOLOGA os ajustes realizados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Espanhola, Grau Acadêmico Licenciatura, modalidade Presencial, vinculado ao Campus de Mossoró, aprovado pelas Resoluções Nº 01/2021 - Consepe e Nº 006/2022 - Consepe, nos moldes do Anexo - Projeto Pedagógico (ID 27874717), Processo SEI Nº 04410083.000262/2023-80, para efeito de renovação de reconhecimento e de implementação institucional.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2024

Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria Nº 3535/2022 - GP/FUERN

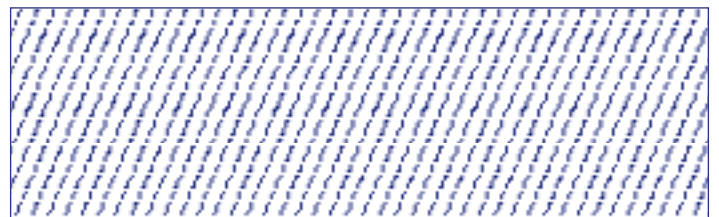
Termo de Homologação

Projeto pedagógico do curso de graduação em geografia - licenciatura - presencial - campus de Mossoró.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução Nº 026/2017 - Consepe, de 28 de junho de 2017, HOMOLOGA as alterações realizadas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia, Grau Acadêmico Licenciatura, modalidade presencial, vinculado ao Campus de Mossoró, aprovado pela Resolução Nº 054/2021 - Consepe, de 06 de outubro de 2021, nos moldes do Anexo - Alteração no PPC 2022 (ID 29247309), Processo SEI Nº 04410195.000149/2024-18, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2024

Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria Nº 3535/2022 - GP/FUERN



PROGEP

Aditivo Nº 002-PROGEP/UEERN ao Edital Nº 007/2023-PROGEP/UEERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que no resultado final do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023-PROGEP/UEERN, publicado no DOE e no JOUERN em 19 de outubro de 2023, ainda restam candidatos classificados que podem ser oportunamente convocados para preenchimento de vaga de professor temporário;

CONSIDERANDO que o primeiro ano da publicação do resultado final estará completo no próximo dia 18 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que houve a necessidade de reabertura das inscrições por não haver candidatos inscritos para as vagas de Pediatria, Doenças do Aparelho Genito-Urinário e Doenças do Aparelho Digestivo, todas do Departamento de Ciências Biomédicas e que, portanto, o resultado final para o curso de medicina foi publicado separadamente no DOE e no JOUERN em 24 de outubro 2023.

CONSIDERANDO que o primeiro ano da publicação do resultado final para o Departamento de Ciências Biomédicas estará completo no próximo dia 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o item 9.4 do Edital de abertura onde lemos que "o Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade";

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que prioriza a execução de serviços de qualidade, fazendo uso correto do orçamento público e evitando desperdícios;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público, a continuidade dos serviços públicos e os demais princípios que norteiam toda a atividade pública e;

CONSIDERANDO que o novo concurso público para provimento efetivo ainda está em andamento.

RESOLVE:

PRORROGAR o Resultado Final publicado em 19 de outubro 2023 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores regido pelo Edital nº 007/2023-PROGEP/UEERN, por mais 01 (um) ano, até o dia 18 de outubro de 2025.

PRORROGA também o Resultado Final publicado em 24 de outubro 2023 no mesmo Edital para o Departamento de Ciências Biomédicas, por mais 01 (um) ano, até o dia 23 de outubro de 2025.

Todas as etapas do referido processo seletivo simplificado regido por este Edital podem ser acompanhadas na página Seleções disponível em: <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>

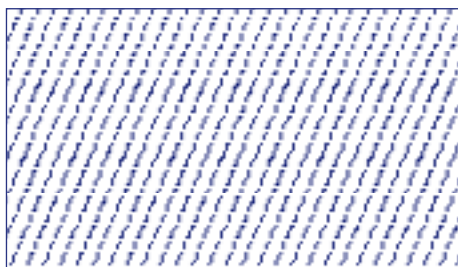
Mossoró/RN, 24 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte



PRAE

Edital N.º 099/2024 - PRAE/UEERN/2024

Torna público o resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na terceira etapa do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao programa auxílio-creche, semestre 2024.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão do Programa Auxílio-Creche, semestre 2024.2.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam consideradas aptos(as) para acesso ao Programa Auxílio-Creche – semestre 2024.2, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no ANEXO I deste Edital com a indicação de "Aprovado(a)".

1.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

1.2.1. Não compareceram às entrevistas;

1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.2.5. Deixaram de participar de todas as etapas do processo de seleção;

1.2.6. Não apresentaram comprovação ou justificativa de ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública;

1.2.7. Possuir diploma de graduação anterior;

1.2.8. Estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

1.2.9. Possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;

1.2.10. Ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;

1.2.11. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

1.2.12. Não preencheram os requisitos contidos no Edital.

2. DOS DADOS BANCÁRIOS

2.1. Os (as) candidatos com a indicação Aprovado(a) deverão enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo II deste Edital, até o dia 30 de setembro de 2024.

2.2. Os(as) aprovados(as) do Auxílio Creche que não enviarem os dados bancários até 30 de setembro de 2024 poderão ser eliminados do processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

3.2. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.3. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 25 de setembro de 2024

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN

ANEXOS

[Link: ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE](#)

[Link: ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS](#)

Edital N.º 100/2024 – PRAE/UEERN/2024

Torna público o resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na terceira etapa do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao programa de moradia universitária, modalidade residência universitária, semestre 2024.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o Resultado Final da terceira etapa do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa de Moradia Universitária - Modalidade Residência Universitária, semestre 2024.2, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#) e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Pelo presente Edital publica-se o resultado final, considerando os(as) candidatos(as) que foram aprovados na etapa de entrevista e do Resultado preliminar do Programa de Moradia Universitária, modalidade Residência Universitária - semestre 2024.2.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados aptos ao Programa de Moradia Universitária, semestre 2024.2, os(as) candidatos(as) que constam no ANEXO I com a indicação de "Aprovado(a)", para a modalidade Residência Universitária.

2.2. Observando o quadro de vagas disposto no Edital de abertura (n.º 077/2024 – PRAE/UEERN), os(as) candidatos(as) que constam com a indicação "Aprovado(a)" estão convocados a assumir imediatamente as vagas disponíveis na residência universitária.

2.3. Em relação aos candidatos que constam com a indicação "Cadastro reserva", apesar de estarem aptos, não ficaram nas vagas disponíveis.

2.4. Aqueles com a indicação "Desclassificado(a)", estão inaptos no processo seletivo.

2.5. No surgimento de vagas na residência universitária, durante o semestre 2024.2, será concedido prioridade aos candidatos do Cadastro de Reserva, conforme a ordem de classificação.

3. DO ENCAMINHAMENTO À RESIDÊNCIA

3.1. Os(As) aprovados aptos a assumir imediatamente as vagas precisam assinar o Termo de Compromisso ([ANEXO II](#)) e encaminhar para o Setor de Ações Afirmativa e Assistência Estudantil por meio do e-mail: sae.prae@uern.br.

3.2. Os(As) aprovados aptos a assumir imediatamente as vagas disponíveis só poderão acessar a residência universitária após receberem o encaminhamento do Sae/PRAE.

3.3. Os(As) aprovado(as) têm até o dia 02 de setembro de 2024 para apresentar-se à PRAE, com solicitação de encaminhamento, caso contrário, a vaga será destinada ao(a) candidato(a) selecionado(a) na classificação subsequente.

3.4. Os aprovados poderão solicitar o encaminhamento ao setor responsável com endereço e-mail sae.prae@uern.br.

3.5. Os(As) aprovados(as) que ingressarem no quadro de vagas serão submetidos ao período de avaliação de conduta, prazo de 6 (seis) meses, nos termos do §1º do art.17 do Regimento Interno das Residências.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE reserva-se no direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção, conforme o art. 8º da [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#).

4.2. Poderão ser adotadas as medidas cabíveis necessárias ao cumprimento da Resolução do programa, inclusive

requisitando, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição de beneficiário (a) dos (as) alunos (as) e fiscalizar a execução.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 25 de setembro de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

ANEXOS

[Link: ANEXO I - RESULTADO FINAL DA RESIDÊNCIA](#)

[Link: ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO](#)

Edital nº 101/2024 - PRAE/UERN

Torna público o processo seletivo para concessão do auxílio transporte referente ao ano letivo 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do auxílio-transporte referente ao ano letivo 2024, conforme as [Resoluções n.º 002/2020 - CD, n.º 23/2020 - CD](#), Instrução [Normativa n.º 001/2024 - PRAE/UERN](#) e as disposições contidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. A concessão de Auxílio Transporte visa assegurar aos estudantes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições básicas para a sua permanência na instituição.

1.2. O(A) beneficiado(a) terá direito a um auxílio mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que será depositado em conta bancária da qual seja titular, obedecendo-se aos critérios dispostos no decorrer.

1.3. O período de concessão do auxílio corresponderá ao semestre letivo. Por sua vez, nos meses em que haja recesso acadêmico, não haverá repasse financeiro.

1.4. De acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE poderá prorrogar o benefício.

2. DAS VAGAS

CAMPUS	PcD	PPI	AC
UERN ASSU	1	1	2
UERN CAICÓ	1	1	1
UERN MOSSORÓ	1	10	21
UERN NATAL	1	2	2
UERN PATU	1	1	1
UERN PAU DOS FERROS	1	2	5
Total	6	17	32

*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

2.1. Será ofertado, no semestre letivo 2024.2, o total de 55 (cinquenta e cinco) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da Uern, seguindo a ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.2. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos, Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.

2.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em algum Campi, essas serão remanejadas para outros, levando-se em consideração o maior número de candidatos classificados.

2.4. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas

destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

2.5. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

2.6. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado à Uern.

2.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

2.8. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de Classificação.

2.9. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá Edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar da seleção o(a) estudante deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado(a) em curso presencial da Uern;
- estar inscrito no mínimo em 04 (quatro) componentes curriculares;
- ter ingressado na Instituição de Ensino por meio de Cota;
- possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- comprovar a ausência de vínculo empregatício por meio de documentos;
- encontrar-se sem nenhum tipo de Bolsa ou Auxílio financeiro vinculado a PRAE;
- apresentar todos os documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica; e

i) ter residência fora do município sede do curso ao qual está vinculado.

j) Não ser atendido por transporte oferecido gratuitamente por instituição externa à Uern (federal, estadual, municipal, filantrópica, etc.);

3.2. O(A) estudante que não atender ao requisito do item "b" poderá apresentar declaração da coordenação do seu curso justificando os motivos acadêmicos ou declaração pessoal explicando a excepcionalidade, que será analisada pelo Setor competente.

3.3. O(A) estudante que não tenha ingressado na Instituição de Ensino por meio de Cota poderá apresentar declaração justificando a necessidade do auxílio, que será analisado pelo Setor competente. O modelo da Justificativa consta no Anexo III deste Edital.

3.4. O(A) estudante que não atender ao requisito de que trata o item "i", poderá participar, desde que o (a) aluno (a) comprove residir em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de 26 de setembro até o dia 04 de outubro de 2024.

4.2. No ato de inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Declaração emitida pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

4.3. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

a) Declaração Comprobatória para o Programa Auxílio

Transporte - ANEXO II

b) Cópia do RG (frente e verso);

c) Cópia do CPF;

d) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);

e) Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;

f) Declaração de desempregado(a) – ANEXO IV;

g) Cópia de uma fatura de energia atualizada (dos últimos três meses);

h) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comprover de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

• Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

• Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo V deste Edital.

• Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo VI deste Edital.

• Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VII.

• Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VIII deste Edital.

• Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

• Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento de familiares ou documento pessoal obrigatório será desclassificado(a).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Auxílio-transporte e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.2. A ausência de documentação obrigatória no ato de inscrição acarretará eliminação do(a) candidato(a), tendo em vista a obrigatoriedade de enviar os documentos descritos no item 4.3.

5.2.1 Após a análise dos documentos, os(as) estudantes Classificados(as) serão convocados(as) para as entrevistas sociais, com intuito de confirmar as informações prestadas por meio da documentação apresentada pelo(a) candidato(a).

5.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

5.3.2. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a).

5.4. O resultado será ordenado com base na renda per capita, com base na documentação apresentada no processo seletivo.

5.4.1. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, respectivamente:

1º. Não possuir bolsa acadêmica;

2º. maior quantidade de membros da família;

3º. maior idade.

5.5. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios

disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre corrente.

5.6. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.7. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.8. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar será publicado por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE, no dia 11 de outubro de 2024.

6.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentado, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE.

6.2.1. As datas para interposição dos recursos encontram-se dispostas no Cronograma deste Edital.

6.2.2. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.

6.2.2. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.3. Os resultados dos recursos apresentados serão divulgados no dia 18 de outubro de 2024, juntamente com a divulgação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as entrevistas.

6.4. O resultado final será divulgado, no [Jornal Oficial da FUERN – JOUERN](#), no [site da UERN](#), no dia 30 de outubro de 2024.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE.

7.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

7.3. Os(As) beneficiários(as) serão submetidos a reavaliação acadêmica, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2024 - PRAE/UERN, de 26 de junho de 2024

7.4. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	26 de setembro a 04 de outubro de 2024
Resultado Preliminar	11 de outubro de 2024
Recursos	14 de outubro de 2024
Convocação para as entrevistas	18 de outubro de 2024
Resultado Final	30 de outubro de 2024

Mossoró (RN), 25 de setembro de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

Link: [ANEXO II - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE](#)

Link: [ANEXO III - JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#)

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO](#)

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#)

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#)

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#)

Link: [ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#)

Edital N.º 102/2024 - PRAE/UERN/2024

Torna público o processo seletivo para concessão do auxílio inclusão digital – semestre 2024.2 Por meio do programa de fomento às ações de assistência à permanência estudantil no âmbito da uern (PRÓ-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital – semestre 2024.2, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pró-Uern), conforme a Resolução n.º 02/2020 – CD/FUERN, e disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial ou EaD e pós-graduação stricto sensu devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN no semestre letivo 2024.2, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará 100 (cem) auxílios para apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital.

2.1.1.1. Exclui-se dos critérios estabelecidos neste Edital o custeio das despesas com móveis, aparelhos de iluminação, material de consumo ou outros itens que não estejam diretamente ligados à inclusão digital.

2.1.1.2. A aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital, deve seguir a orientação da [Instrução Normativa 001/2021 – PRAE/UERN](#).

2.1.1.3. O Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única em conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, de titularidade do(a) beneficiário(a).

2.1.2. Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos(às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

CAMPUS	PcD	PPI	AC
UERN ASSU	1	2	5
UERN CAICÓ	1	1	2
UERN MOSSORÓ	1	18	40
UERN NATAL	1	2	5
UERN PATU	1	2	3
UERN PAU DOS FERROS	1	5	9
Total	6	30	64

*Distribuição por campus de acordo com o número de alunos matriculados.

2.1.5. As vagas não ocupadas no Auxílio Inclusão Digital poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

2.1.6. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

3. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

3.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

1. Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;

2. Não possuir renda per capita superior a um salário mínimo e meio;

3. Preencher o formulário eletrônico disponível neste Edital prestando todas as informações necessárias à sua inscrição;

4. Não ter sido contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital em outra etapa ou modalidade ofertada por Edital anterior;

5. Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico vigente; e

6. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.

7. Comprovar a ausência de vínculo empregatício por meio de documentos;

3.2. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

3.3. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

3.4. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado à Uern.

3.5. O(a) estudante que não tenha ingressado na Uern através do sistema de cotas, e que queira participar deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO II, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem a sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

3.7. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de classificação.

3.8. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá Edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no Anexo I deste Edital, no período de 26 de setembro de 2024 até às 23h59 do dia 10 de outubro de 2024.

4.2. No ato da inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar a Declaração emitida pelo Serviço Social, conforme espaço indicado no formulário.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

a) Cópia do RG (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: protocolo.dirca@uern.br);

d) Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;

e) No caso de não possuir vínculo empregatício, anexar a Declaração de desempregado(a) – Anexo III;

f) Cópia de uma fatura de energia dos últimos três meses;

g) Cópia do Comprovante de Cadastroamento no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

h) Para candidatos(as) aprovados(as) será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do

cartão, preferencialmente da conta corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;

Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

- Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste Edital.

- Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.

- Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.

- Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.

- Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.5. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento obrigatório, familiar ou pessoal, poderá ser desclassificado(a).

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

5.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos(as) estudantes inscritos.

5.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

b) não possuir outra bolsa ou auxílio socioassistencial;

c) possuir maior quantidade de membros da família;

d) não residir na cidade onde seu curso é ofertado;

e) maior idade.

5.3. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes que participarem da seleção.

5.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos(as) candidatos(as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será publicado no dia 23 de setembro de 2024 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE.

6.2. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

6.2.1. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo no momento da análise.

6.2.2. Não será recebido Recurso fora do prazo de envio.

6.2.3. Não será recebida documentação extemporânea ao período de inscrições.

6.3. O resultado final será divulgado no dia 31 de outubro de 2024 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/>.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	26 de setembro de 2024
Período de Inscrições	26 de setembro a 10 de outubro de 2024
Resultado Preliminar	23 de outubro de 2024
Data para Interpor Recurso	24 de outubro de 2024
Resultado Final	31 de outubro de 2024

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos(as) classificados(as) conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.2. Durante o calendário letivo, o(a) beneficiário(a) do Auxílio Inclusão Digital deverá, sob pena de devolução dos valores recebidos:

a. Manter-se matriculado(a) em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;

b. Não ser reprovado(a) por falta;

c. Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste Edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico;

8.3. Os(as) beneficiários(as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa 01/2021 – PRAE/UERN.

8.4. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.5. Poderão ser realizados procedimentos e diligências em caso de constatação de irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, podendo o(a) beneficiário(a) ser penalizado(a) com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao arário.

8.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas por e-mail no endereço sae.prae@uern.br.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 25 de setembro de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

ANEXOS AO Edital

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

Link: [ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#)

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO](#)

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#)

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#)

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#)

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 006/2024 – Comissão Eleitoral/Departamento de Ciências Contábeis/DCC/CAP/UERN, de 19 de julho de 2024.

Resultado Preliminar para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis, do Campus Avançado de Patu, CAP/UERN, para o biênio 2024-2026.

A Comissão Eleitoral constituída através da Portaria SEI Nº 351/2024, de 04 de julho de 2024, torna pública, pelo presente Edital, o RESULTADO PRELIMINAR da eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis do CAP/UERN, conforme Edital Nº 01/2024 - COMISSÃO ELEITORAL/DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/DCC/CAP/UERN, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Cargo Chefe de Departamento

Candidatura 02 – Aluisio Dutra de Oliveira

GRUPO DE ELEITORES	VÁLIDOS	BRANCOS	NULOS
Alunos Ciências Contábeis de Patu (ativos e formandos)	91	0	2
Professores do Departamento de Ciências Contábeis – Patu	7	0	1

Técnicos do Departamento de Ciências Contábeis - Patu	2	0	0
Total de Votos do Cargo	100	0	3

Cargo Subchefe de Departamento

Candidatura 01 – Marliete Lopes dos Santos

GRUPO DE ELEITORES	VÁLIDOS	BRANCOS	NULOS
Alunos Ciências Contábeis de Patu (ativos e formandos)	92	0	1
Professores do Departamento de Ciências Contábeis – Patu	6	1	1
Técnicos do Departamento de Ciências Contábeis - Patu	2	0	0
Total de Votos do Cargo	100	1	2

TOTAL DE VOTOS DA ELEIÇÃO	VÁLIDOS	BRANCOS	NULOS
	200	1	5

Patu/RN, 24 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Yuri Dantas dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

DCC/CAP/UERN

Portaria-SEI Nº 516, de 25 de setembro de 2024

Designa a composição da Comissão de Seleção encarregada de coordenar e executar o Processo de Seleção do Mestrado em Ciências Naturais 2025 - Edital 01/2024 - PPGCN.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 102, IX, do Regimento Geral da UERN; CONSIDERANDO o Memorando 47/2024 - PPGCN, o qual requer a emissão de Portaria para nomeação da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais – PPGCN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Seleção encarregada de coordenar e executar o Processo de Seleção do Mestrado em Ciências Naturais 2025 - Edital 01/2024 - PPGCN, conforme discriminado abaixo:

Prof. Dr. Filipe da Silva Peixoto

Prof. Dra. Anne Gabriella Dias Santos Caldeira

Prof. Dr. Alfredo Marcelo Grigio

Prof. Dr. Marco Antonio Diodato

T.N.S. Thiago Mendes Fernandes

Art. 2º Os efeitos desta Portaria terão validade até a conclusão dos trabalhos da seleção do Mestrado em Ciências Naturais, conforme Edital 01/2024 - PPGCN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró, 25 de setembro de 2024

Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva

Diretor da Fanat/UERN

Portaria 1017/2024 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 517, de 25 de setembro de 2024

Atualiza a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Física.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 da Resolução 059/2013 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o memorando 94/2024 - DFIS/FANAT/UERN, o qual requer a renovação do mandato dos docentes Francisco José Rafael e Edésio Miguel Barboza Júnior como membros do NDE do curso de Física;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes Francisco José Rafael e Edésio Miguel Barboza Júnior para mais um mandato como membros do NDE do curso de Física da Fanat.

Art. 2º Demais integrantes do NDE constam nas Portarias 336/2023, 75/2024 e 387/2024 - FANAT, resumindo a comissão a seguinte formação:

Prof. Edésio Miguel Barboza Júnior - Portaria 517/2024 (29346187);

Prof. Francisco José Rafael - Portaria 517/2024 (29346187);

Prof. Fábio Cabral Carvalho - Portaria 336/2023 (21060466) e; Prof. Carlos Antonio López Ruiz - Portaria 75/2024 (24982681).

Profa. Maria das Graças Dias da Silva - Portaria 387/2024 (28030575)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2024

Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva

Diretor da Fanat/UERN

Portaria 1017/2024 - GP/FUERN

Edital UERN/PMBQBM nº 02/2024, 19 de setembro de 2024

Vinculado ao Edital de Seleção PMBQBM Nº 02/2024.

A Coordenação Local do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública, pelo presente Edital, as informações e procedimentos, tabelas e anexos vinculados ao Edital de Seleção PMBqBM 02/2024 (publicado pela SBBq - <https://easyapp.ekmf.com.br/sg/uploads/eventos/evento17/Edital%2002-2024%20FINAL.pdf>), referente ao Processo Seletivo da Turma Ingressante no primeiro semestre de 2025, observando os aspectos a seguir nomeados:

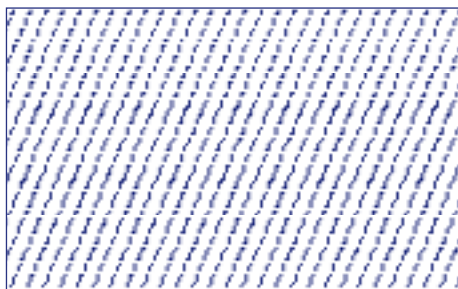
1. DAS VAGAS:

Art. 1º. O número de vagas ofertadas neste Edital será de 06 (seis) vagas de Mestrado e 07 (sete) vagas de Doutorado, conforme descrição no quadro 1 a seguir. Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de fluxo contínuo entre os meses de Março a Outubro de 2025, em datas específicas a serem divulgadas com antecedência mínima de 15 dias, conforme cronogramas que serão divulgados no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 7 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

Quadro 1: Quantidade de vagas disponibilizadas no Edital UERN/PMBqBM nº 02/2024

VAGAS	QUANTIDADE
Ampla Concorrência - Mestrado	06
Ampla Concorrência - Doutorado	07

§1º As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos aprovados;



§ 2º Os professores do PMBqBM/UERN que oferecem vagas para estudantes de Mestrado (MS) e Doutorado (DR) são:

LINHA DE PESQUISA	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	VAGAS
Bioquímica em Estados Patológicos	Diogo Manuel Lopes de Paiva Cavalcanti	01 (uma) vaga de Doutorado
	Emanuel Kennedy Feitosa Lima	01 (uma) vaga de Mestrado 01 (uma) vaga de Doutorado
	Micássio Fernandes de Andrade	01 (uma) vaga de Mestrado 01 (uma) vaga de Doutorado
	Thales Allyrio A. M. Fernandes	01 (uma) vaga de Mestrado 01 (uma) vaga de Doutorado
Mediadores Celulares	Cibele dos Santos Borges	01 (uma) vaga de Mestrado 01 (uma) vaga de Doutorado
	José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	01 (uma) vaga de Doutorado
Biotecnologia	Cláudio Lopes de Vasconcelos	01 (uma) vaga de Mestrado
	Cynthia Cavalcante Albuquerque	01 (uma) vaga de Mestrado
	Taffarel Melo Torres	01 (uma) vaga de Doutorado

Art. 2º Em cumprimento à Resolução nº08/2023 - CONSEPE-UERN, os candidatos com deficiência, bem como os autodeclarados negros, pardos e indígenas, terão direito a inserção de um argumento de inclusão de 10% na sua nota final, desde que aprovados nas etapas eliminatórias do processo seletivo.

§1º Poderão se beneficiar do argumento de inclusão os indivíduos que sejam considerados portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei 13.146/2015, bem como aqueles que se autodeclararem como negros ou pardos, segundo a Lei 12.990/2014, ou indígena, segundo a Lei 6.001/1973.

Art. 3º Em cumprimento à Resolução nº16/2023 - CONSEPE-UERN, os candidatos que se enquadrem como servidores técnico-administrativos efetivos da UERN terão direito a inserção de um argumento de inclusão de 10% na sua nota final, desde que aprovados nas etapas eliminatórias do processo seletivo.

§1º Poderão se beneficiar do argumento de inclusão os servidores técnico-administrativos da UERN que apresentem declaração emitida pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, sob a condição serem servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º As inscrições, gratuitas, deverão ser feitas obrigatoriamente no formato "On line", acessando a página <http://www.sbbq.org.br/siad/>, anexando a documentação descrita no art. 5 e, para os candidatos ao Doutorado, adicionalmente o art. 7, no período de 23 de Setembro a 23 de Outubro de 2024.

§ 1º Inscrições pelo correio e fora do prazo não serão aceitas.

§ 2º Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

Art. 5º Documentos obrigatórios para inscrição de Candidatos ao Mestrado e Doutorado a serem anexados no sistema de inscrição "on line" (em pdf):

- I. Documentos Pessoais em PDF.
 - a) Cédula de Identificação;
 - b) Título de Eleitor;
 - c) Certidão de Quitação eleitoral;

d) CPF;

e) Fotografia 3 x 4 recente

f) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (quando for o caso)

g) Autodeclaração de pertencente a uma das categorias com direito ao argumento de inclusão (negro, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, servidores técnico-administrativos) no processo seletivo. Modelo de autodeclaração disponível no Anexos II e Anexo III.

h) Para os candidatos que se autodeclararem como indígena, é preciso que seja apresentada cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo Resolução Nº 073/2020 - CONSEPE, de 04 de novembro de 2020. reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, assinada por liderança indígena local.

i) Para os candidatos que se enquadrem como pessoas com Deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade. Na ocasião da matrícula, o candidato será encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

j) Para os candidatos que forem servidores técnico-administrativos da UERN deverá ser enviado a certidão de vínculo institucional.

II. Documentos acadêmicos em PDF:

a) Histórico Escolar de Graduação;

b) Diploma (frente e verso) de graduação, ou ainda Certificado de Conclusão da Graduação com data da Colação de Grau ou Declaração de Provável Concluinte;

c) Currículo vitae (modelo Lattes)

d) Diploma de Mestrado, ou Certificado de Conclusão do Mestrado com data da Colação de Grau, ou ainda Declaração de Provável Conclusão/Defesa (para os candidatos ao Doutorado);

§ 1º. Caso os candidatos ainda não tenham concluído sua graduação ou defendido a sua dissertação tenham sido aprovados, só poderão ser matriculados se tiverem efetivamente concluído o seu curso mediante apresentação do diploma ou certificado de conclusão.

d) Comprovante de nota obtida na prova de conhecimentos gerais em bioquímica e biologia molecular, para os candidatos que já tenham realizado e sido aprovados obtida em processos seletivos anteriores do PMBqBM, respeitando-se o prazo máximo de 5 anos;

e) Comprovante de Suficiência em Língua Inglesa emitidos por Faculdades de Letras ou similares das IES Associadas ou IES Nucleadoras do PMBqBM, assim como por resultado de testes referenciados internacionalmente com as respectivas pontuações mínimas entre os parênteses, listados a seguir: CPE (Certificate of Proficiency in English - Universidade de Cambridge). Pontuação aceita: ≥ 100 (43%); IELTS Acadêmico (International English Language Testing System). Pontuação aceita: ≥ 3 (33,33%); TEAP (Test of English for Academic Purposes). Pontuação aceita: ≥ 40%; TOEFL - iBT (TOEFL - internet-Based Test). Pontuação aceita: ≥ 50 (41,5%); TOEFL - ITP (Administration and Scoring). Pontuação aceita: ≥310 (45%); DET (Duolingo English Test) Pontuação aceita: ≥ 60 (37,5%), realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo do Programa.

§ 1º. Candidatos que tenham sido aprovados em processo seletivo anterior do PMBqBM, dentro do prazo máximo de 5 anos, poderão optar por utilizar a nota de suficiência em língua inglesa obtida anteriormente. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá enviar documentação que comprove a suficiência obtida.

§ 2º. Os candidatos que não entregarem documentação comprobatória de Suficiência em Língua Inglesa poderão realizar uma prova, constituída por interpretação de texto, podendo ser realizada com consulta ao dicionário impresso apenas. O resultado desta prova será: aprovado (percentagem de acertos igual ou superior a 50%) ou reprovado (neste último caso eliminado).

Art. 6º - Documentos adicionais, obrigatórios para os Candidatos ao Doutorado (com título de Mestre) em PDF:

a) Cópia do Histórico Escolar do Mestrado

b) Certificado de Conclusão (homologado pela CPG) do Curso de Mestrado ou Diploma do Mestrado ou Declaração de Provável Concluinte com a data de defesa e assinatura do coordenador do programa de pós-graduação.

c) Projeto de pesquisa com máximo de 5 páginas contendo os seguintes itens: Título, Nome do Candidato, Nome e

assinatura de orientador do Programa concordando com a inscrição e com o projeto de pesquisa apresentado, Instituição Associada, Resumo, Introdução, Objetivos, Metodologia e Bibliografia.

Art. 7º A homologação das inscrições será publicada até o dia 25 de Outubro de 2024 no endereço eletrônico no site https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?l=pt_BR&id=1059.

Art. 8º O prazo para a solicitação de recursos será de dois dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pmbqbm@uern.br de acordo com o formulário encontrado no Anexo 1.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATAS	ATIVIDADES
23/09 a 23/10/2024	Período de Inscrições On-line (*Documentos para a Inscrição: documentos Pessoais, acadêmicos e adicionais (doutorado) – conforme Edital Nº02/2024 - SBBq) - Para esclarecimento de dúvidas: pmbqbm@uern.br .
25/10/2024	Homologação parcial das Inscrições
Até 2 dias úteis após a homologação parcial das inscrições	Recursos a homologação parcial das inscrições
Até 30/10/2024	Resposta aos recursos e homologação final das inscrições
01/11/2024	Aplicação das Provas A (Conhecimentos Gerais em Bioquímica e Biologia Molecular) e B (Prova de Suficiência em Língua Inglesa) - Horário de aplicação da PROVA A: 10h00 às 13h00 (Horário de Brasília) - Horário de aplicação da PROVA B: 14h30min 17h30min (Horário de Brasília)
Até quatro dias úteis após a realização da prova A	Divulgação do Resultado parcial das Provas de Conhecimentos em Bioquímica e Biologia Molecular
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	Recursos ao resultado parcial das provas de conhecimentos em Bioquímica e Biologia Molecular
Até cinco dias úteis após encerrada a interposição dos recursos	Resposta aos recursos
Até um dia útil após o término das respostas aos recursos	Resultado Final da Prova A
Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final da prova A	Entrevista/Arguição (Prova C) dos candidatos aprovados nas provas A
Até 4 (quatro) dias úteis após a realização da Prova	Resultado parcial do processo seletivo
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial do processo seletivo	Recursos ao Resultado parcial do processo seletivo
Até cinco dias úteis após encerrada a interposição dos recursos	Resposta aos recursos

§1º Candidatos que tenham sido aprovados em processo seletivo anterior do PMBqBM, dentro do prazo máximo de 5 anos, poderão optar por utilizarem a nota da Prova de Conhecimento Geral obtida anteriormente para o cálculo da classificação final. Alternativamente, esses candidatos poderão fazer nova Prova de Conhecimento Geral, quando disponível, se assim o desejarem. Nesse caso, prevalecerá sempre a nota mais recente da Prova de Conhecimento Geral para cálculo da classificação.

5. INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Art. 9º Conforme Resolução Normativa Nº08 do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular, tem-se:

§1º. Prova de Conhecimentos Gerais em Bioquímica e Biologia Molecular (eliminatória e classificatória) – Prova A
A prova será realizada de forma PRESENCIAL e poderá conter questões na forma de teste ou teste e questões dissertativas, e deverá ser realizada sem consulta a qualquer tipo de material bibliográfico, outras pessoas, mídias e/ou anotações pessoais.

Nota final: de 0 a 10. Nota mínima para aprovação: 5,0.

O prazo para revisão da prova pelos candidatos e interposição de recursos será de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado das respectivas provas. A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente via e-mail: comissaoelecao@pmbqbm@gmail.com.

§2º. Suficiência em Inglês (eliminatória) – Prova B.

Os candidatos deverão comprovar conhecimento em Língua Inglesa na inscrição do processo seletivo de ingresso, que poderá ser demonstrada com a apresentação de uma cópia do certificado de aprovação em testes de Inglês emitidos por Faculdades de Letras ou similares das IES Associadas ou IES Nucleadoras, assim como por resultado de testes referenciados internacionalmente com as respectivas pontuações mínimas entre os parênteses, listados a seguir: CPE (Certificate of Proficiency in English - Universidade de Cambridge). Pontuação aceita: ≥ 100 (43%); IELTS Acadêmico (International English Language Testing System). Pontuação aceita: ≥ 3 (33,33%); TEAP (Test of English for Academic Purposes). Pontuação aceita: ≥ 40%; TOEFL – iBT (TOEFL – internet-Based Test). Pontuação aceita: ≥ 50 (41,5%); TOEFL – ITP (Administration and Scoring). Pontuação aceita: ≥ 310 (45%); DET (Duolingo English Test) Pontuação aceita: ≥ 60 (37,5%), realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo do Programa. Outros exames equivalentes poderão ser analisados mediante solicitação do candidato. Candidatos que tenham sido aprovados em processo seletivo anterior do PMBqBM, dentro do prazo máximo de 5 anos, poderão optar por utilizar a nota de suficiência em língua inglesa obtida anteriormente – Para fazer jus a este benefício, o candidato deverá enviar o documento que comprove a nota obtida no processo seletivo. Os candidatos que não entregarem documentação comprobatória de Suficiência em Língua Inglesa poderão realizar uma prova, constituída por interpretação de texto, podendo ser realizada com consulta ao dicionário impresso apenas. O resultado desta prova será: aprovado (percentagem de acertos igual ou superior a 50%) ou reprovado (neste último caso eliminado).

§3º Análise do Histórico Escolar e Currículo (classificatória)
Os Critérios para Pontuação de Curriculum Vitae/histórico escolar se encontram disponíveis no ANEXO IV deste Edital, conforme especificado em sbbq.org.br/multicentrico, Resoluções Normativas RN08.

§4º. A Prova de Arguição do Projeto de Pesquisa (Somente para Doutorado - eliminatória e classificatória) – Prova C
Constará da avaliação do projeto escrito e da apresentação do projeto pelo candidato, de cerca de 10 a 15 mim, seguida de arguição sobre o projeto pela banca. Serão avaliados os seguintes itens:
I- fundamentação científica;
II- hipótese (tem hipótese plausível?);
III- metodologia compatível para solução da hipótese;
IV- segurança e domínio do candidato sobre o assunto.

Nota final: de 0 a 10. Nota mínima para aprovação: 5,0.
A nota final da Prova de Avaliação de Projeto será a média aritmética das notas atribuídas aos quatro quesitos de avaliação, sendo a nota final mínima para aprovação igual a 5,0 pontos

§5º Classificação Final
A classificação final do candidato ao mestrado é a média aritmética da Prova A e da Análise do Histórico Escolar e Currículo. Para os candidatos ao Doutorado a nota final será a média aritmética das provas A, C e da Análise do Histórico Escolar e Currículo.

§6º. Critérios de Desempate:
I – Nota da Prova de Conhecimento Geral (Prova A)
II – Nota da Análise de Curriculum Vitae/Histórico Escolar
III – Nota da Prova de entrevista/arguição (Prova C)
IV – Idade

6. MATRÍCULA E VALIDADE DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º Os alunos aprovados no processo de seleção farão suas matrículas de acordo com o calendário da IES. A validade da aprovação no processo Seletivo de Ingresso, para efeito de matrícula no Programa, é de um ano, prorrogável por igual período a critério do Colegiado Local, a contar da data de divulgação do Resultado Final, mediante a disponibilidade de vagas e avaliação classificatória a contar da data de divulgação do Resultado Final, mediante a disponibilidade de vagas e avaliação classificatória.

6. DAS BOLSAS

Art. 11º - Será realizado processo seletivo de cadastro de reserva de bolsistas mediante regulamentação específica/ processo seletivo interno.

Obs.: Cotas de bolsas para desenvolver projetos específicos seguirão as normas e exigências dos projetos e editais específicos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na resolução nº 33/2023- CONSEPE-UERN..

Art.13º O candidato beneficiados pelo argumento de inclusão na modalidade de Pessoas com deficiência será avaliado por junta multiprofissional, para comprovação da sua condição. A Resolução nº 08/2024 – CONSUNI UERN, aprova o Regimento Interno da Junta Multiprofissional da Uern.

Art. 14º. Casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Mossoró, 10 de Setembro de 2024.

Comissão de Seleção

Prof. Dr. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes

Profª. Dra. Daria Raquel Queiroz de Almeida

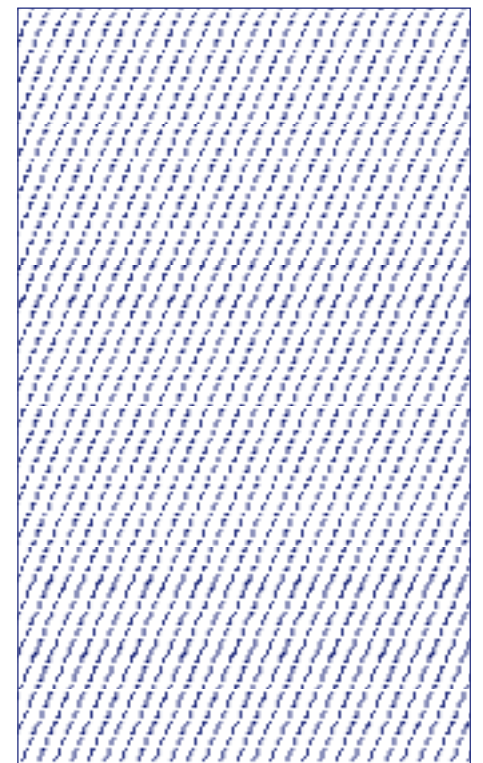
Prof. Dr. Micássio Fernandes de Andrade

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA RECURSOS DE PROCESSOS SELETIVOS DO PMBqBM/UERN

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA/ETNIA

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Amanda de Andrade Rodrigues
Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145